



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ Supervisão de Administração e Suprimentos

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6043.2026/0001221-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de pintura primeira linha para conservação das dependências da Subprefeitura Jaçanã-Tremembé.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Subprefeitura do Jaçanã /Tremembé tem a necessidade de estar preparada para uma rápida reação em caso de algumas manutenções e reparos em suas instalações prediais. Como a atividade primaz de atendimento ao público é exercida em vários ambientes tais como salas e praças de atendimento, o local de trabalho para labuta diária dos servidores deve estar em perfeitas condições de uso e higiene de acordo com as normas técnicas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	05	Lata	Tinta Látex acrílica – cor: Branco neve – Lata de 18 litros
02	05	Unidade	Rolos com cabos de lã de carneiro 23 CM
03	05	Unidade	Pinceis de 03 polegadas
04	02	Lata	Massa corrida 3.600kgs
05	05	Kilos	Gesso
06			
07			

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 Tinta Látex acrílica – cor: Branco neve – Lata de 18 litros

Modelo de referência: Suvinil, Sherwin Willians ou Coral Produto: Tinta Látex acrílica a base de agua - branco neve(Acabamento Fosco)



ITEM 02 - Rolos com cabos de lã de carneiro 23 CM

Comprimento: 23 cm (9 polegadas).

Material: Pele de carneiro natural (alta retenção) ou lã de carneiro mista (alta durabilidade).

Com suporte de cabo (plástico)



ITEM 03- Pinceis de 03 polegadas



Especificações Técnicas Gerais (Pincel 3" / 75mm-78mm)

Largura da Trincha: 3 polegadas, equivalente a aproximadamente

Cabo: Plástico.

ITEM 04- Massa corrida 3,600KGS



Especificações Técnicas Comuns (Base PVA):

Produto de base aquosa utilizado para nivelar e corrigir imperfeições em superfícies internas com facilidade de lixamento, proporcionando um acabamento liso e uniforme para receber a pintura.

Fosco (alto poder de cobertura e disfarça imperfeições) apresentar alta ancoragem em superfícies porosas, exclusivamente interno.

ITEM 05- Gesso 5kgs



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens com embalagens danificadas;
- 6.2. Fornecer o item cotado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado;
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes ao material ora adquirido, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 6.4. Fornecer o item dentro do prazo estabelecido nesse instrumento;
- 6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.6. Deverão constar na embalagem: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade (se pertinente);
- 6.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, itens que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos;
- 6.8. A Contratada deverá apresentar Documento comprobatório de Regularidade do item e da empresa licitante, bem como do fornecedor, se for o caso, diante dos órgãos de controle: INMETRO; ANVISA e/ou pertinente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço;
- 7.2. Apresentar o preço unitário, conforme o critério de julgamento;
- 7.3. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do item ofertado;
- 7.4. Apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, embalagem, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do item;
- 7.5. A Contratada deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos itens fornecidos e proceder a troca imediata do mesmo;
- 7.6. O item deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações técnicas dos padrões de mercado;
- 7.7. O item deverá ser novo, entregue devidamente embalado, e de acordo com as legislações vigentes;
- 7.8. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do equipamento ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.9. O item deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.10. Todos os itens deverão ter garantia de fábrica ou do fornecedor caso maior.

8. 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 9.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.13** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.
- 9.14** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Aviso de Contratação Direta.
- 9.15** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.16** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.17** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.18** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 9.19** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 9.20** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.21** O prazo de pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias de valor eventualmente devido à contratada. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.
- 9.22** As Notificações/Despachos de aplicação de penalidade (multas) são feitas através de publicação na Imprensa Oficial, devendo a empresa que descumprir as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas pertinentes à contratada, acompanhar a publicação pelo Diário Oficial da Cidade - DOC.
- 9.23** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

9.24 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

TEM 01 Tinta Látex acrílica – cor: Branco neve – Lata de 18 litros

Modelo de referência: Suvinil, Sherwin Willians ou Coral Produto: Tinta Látex acrílica a base de agua - branco neve(Acabamento Fosco)



ITEM 02 - Rolos com cabos de lã de carneiro 23 CM

Comprimento: 23 cm (9 polegadas).

Material: Pele de carneiro natural (alta retenção) ou lã de carneiro mista (alta durabilidade).

Com suporte de cabo (plástico)



ITEM 03- Pinceis de 03 polegadas



Especificações Técnicas Gerais (Pincel 3" / 75mm-78mm)

Largura da Trincha: 3 polegadas, equivalente a aproximadamente

Cabo: Plástico.

ITEM 04- Massa corrida 3,600KGS



Especificações Técnicas Comuns (Base PVA):

Produto de base aquosa utilizado para nivelar e corrigir imperfeições em superfícies internas com facilidade de lixamento, proporcionando um acabamento liso e uniforme para receber a pintura.

Fosco (alto poder de cobertura e disfarça imperfeições) apresentar alta ancoragem em superfícies porosas, exclusivamente interno.

ITEM 05- Gesso 5kgs



10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;
- 10.2. Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação
- 10.3. O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 275/2024.

11. ENTREGA

- 11.1. Os itens deverão ser entregues em no máximo 15 dias úteis, prorrogáveis a critério da contratante, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;
- 11.2. A entrega deverá ser única, no endereço: Subprefeitura Jaçanã Tremembé – Avenida Luis stamatis,300 -Jaçanã- CEP 02260-000.
- 11.3. Com agendamento prévio no Telefone: (11) 3218-4740 ou através do email: disouza@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 11.4. Responsável pelo recebimento: Geraldo Majela de Oliveira

12. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservandose a esta Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 12.2. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 12.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. • A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes
- 12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
- 12.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.6. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

- 12.7. O prazo de garantia dos produtos deverá estar especificado na embalagem.
- 12.8. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Referência: Processo nº 6043.2026/0001221-2

SEI nº 156837617



Darla Inácio de Souza

Supervisor(a)

Em 28/05/2026, às 16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158335210** e o código CRC **116B6554**.

Referência: Processo nº 6043.2026/0001221-2

SEI nº 158335210